

Lei n.º 319

068

"Dispõe sobre a doação de uma área de terras ao Governo do Estado do Paraná e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º - Tica o Prefeito Municipal autorizado a doar, por escritura pública, ao Governo do Estado do Paraná, um terreno urbano, com a área de 906,78 m<sup>2</sup> (novecentos e seis metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), correspondente ao lote n.º 35 e a uma parte do lote n.º 34, da quadra n.º 3, do loteamento João de Camargo Netto, sito nesta cidade, à Rua Venador Carlos Gustavo von Binsingen.
- Art. 2.º - A área a que se refere o artigo 1.º, da presente lei, será doada ao Governo do Estado do Paraná, para construção de duas casas, destinadas a residência de policiais funcionários da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.
- Art. 3.º - O imóvel revertirá ao patrimônio municipal, incontinenti e sem qualquer aviso prévio, interpelação ou notificação judicial, sem qualquer ônus para a municipalidade, se no prazo de um ano não estiver concluída a construção e não forem utilizadas para os fins a que se destina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da transação ficarão por conta da municipalidade.

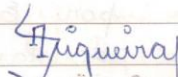
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Negro,  
Em, 10 de dezembro de 1979



JOSE MÜLLER

Prefeito Municipal



Arg. Siqueira

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Publicada no jornal "Tribuna da Fronteira" nº 966, de 15a 21/12/79